

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO/PJ Nº 006/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PIRAI, E DE OUTRO LADO
ACADEMIA FENIALI LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 29141322/0001-32, a seguir denominado Contratante, legalmente representado neste ato jurídico pelo Prefeito, **Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 04.851.498-8 – IFP-RJ., CPF/MF nº 730.606.407-00 e CRM nº 52.454.43-0, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Costa, nº 84, Centro, Pirai-RJ e **ACADEMIA FENIALI LTDA ME**, inscrito no CPNJ/MF nº 18.580.013/0001-42, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1340, Casa Amarela, Pirai/RJ, legalmente representado neste ato jurídico por **RICARDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.047.914-6 IFP/RJ e do CPF nº 028.441.117-50, residente e domiciliado Rua Três, nº 48, aptº101 Barreira Cravo, cep: 27285-290 Volta Redonda/RJ, e **JOSÉ HEDYR VALE DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 855407 IFP/RJ e do CPF nº 093.746.637-91 denominado Contratado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 01173/2016, com a fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato a Prestação de Serviços para realização de aulas de Hidroginástica no distrito de Pirai, dentro do projeto "3ª Idade em Atividade".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

 **PREFEITURA de
PIRAÍ**
A gente constrói juntos!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

O presente Contrato vigorará a partir de março a dezembro de 2016. Podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem que gere direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante prévia comunicação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se compromete a prestar serviços de aulas de Hidroginástica para alunos idosos, sendo 50 (cinquenta) vagas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas cláusulas anteriores serão prestados até Dezembro de 2016, podendo ser renovado por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Nos termos da legislação aplicável, fica o **CONTRATADO** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Parágrafo Único:

O Contratado será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciária relativos às realizações dos serviços aqui especificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal para execução do presente contrato é estimado em R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

 **PREFEITURA de**
PIRAÍ
A gente constrói juntos!





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

As despesas para execução do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta do Programa de Trabalho: 2724100092405 – ED 339039.

CLÁUSULA CITAVA - DA PUBLICAÇÃO

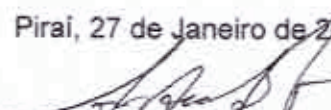
A publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada no Informativo Oficial do Município de Pirai.

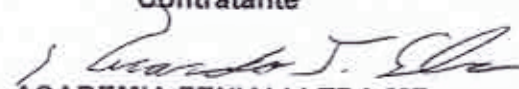
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai – RJ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirai, 27 de Janeiro de 2015.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Contratante


ACADEMIA FENIALI LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *William Cedeiro*
CPF: *029.288.887-23*

Nome: *Alex souza Silva*
CPF: *080229767-87*